Fls: 60

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje

EM, 18 de Julho de 2002

Procuradoria Municipal - Biblioteca
P.M.N.I.

LEI Nº 3.384, DE 17 DE JULHO DE 2002

" Autoriza o Executivo Municipal a criar a linha de ônibus ligando o bairro Ipiranga ao Centro de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador CARLOS FERREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Coordenação do Sistema Municipal de Transportes - S-COSITRAN, a tomar todas medidas legais e de direito no sentido do que seja criada a linha de ônibus do bairro Ipiranga ao Centro de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as diposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,17 DE JULHO DE 2002

MÁRIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito